

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1º Termo Aditivo - SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - SEAD, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA CONPLAN SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada pelo seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, de outro lado a empresa **CONPLAN SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.939.591/0001-79, estabelecida na Rodovia BR 287, nº 8505, sala 201, Camobi, Santa Maria, Rio Grande do Sul, CEP: 97.105-910, neste ato representado pelo sócio administrador **DIEGO RIBAS ADIERS**, residente e domiciliado no município de Santa Maria, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PC - RS, inscrito no CPF nº [REDACTED] firmam o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 026/2022**, conforme Processo Administrativo nº 202100005013892 e Pregão Eletrônico nº 043/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decreto estadual nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Contrato nº 026/2022 - SEAD nos seguintes pontos:

- a)** prorrogação da vigência contratual, por mais 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período entre **09/06/2024 a 08/06/2026**, especificamente para o **ITEM 03 - CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇAS COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS**,
- b)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Página 1 de 3

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) promover a alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ARBITRAL, alterando-se o título da referida cláusula e excluindo-se o **subitem 20.2**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB;

d) promover a exclusão do **ANEXO I AO CONTRATO Nº 026/2022** do contrato primitivo, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato originário, será prorrogado por mais 24 (doze) meses, compreendendo o período entre **09/06/2024 a 08/06/2026**, especificamente **DO ITEM 03 - CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE LICENÇAS COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS**,

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente TERMO ADITIVO, cujo valor é de **R\$ 627.649,44 (seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15010100, conforme Nota de Empenho nº 00142, emitida em 10/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica alterada a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ARBITRAL, alterando-se seu título e excluindo-se o **item 20.2** do contrato primitivo, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 – GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica excluído o **ANEXO I AO CONTRATO Nº 026/2022 - SEAD**, por força do art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e de recente orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 493/2023-GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 026/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

DIEGO RIBAS

ADIER:00098576054

Assinado de forma digital por
DIEGO RIBAS ADIER:00098576054
Dados: 2024.05.14 14:12:58 -03'00'

(documento assinado eletronicamente)

DIEGO RIBAS ADIERS
CONPLAN SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Página 3 de 3

Avenida Universitária, esq. c/ rua 261, s/n, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Fone (0xx62) 3201-8745
GOIÂNIA-GO

GOIANIA, 16 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 17/05/2024, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60301523** e o código CRC **50FA4C95**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005013892



SEI 60301523